



Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

Protocolo 252455

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA N° 0617, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto n° 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 202100002081468, notadamente do Parecer GEAP n° 1689/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual n° 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual n° 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual n° 77, de 22 de janeiro de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual n° 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual n° 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Tenente-Coronel QOSPM 27.779 SÉRGIO HENRIQUE NASCENTE COSTA, titular do CPF n° 413.203.871-87, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Coronel PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 252246

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 084/2021-PM (000021585110)				
Processo	202100002019969			
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.			
Partícipes Signatários	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	CNPJ: 01.409.606/0001-48		
	B Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	CNPJ: 01.409.671/0001-73		
	C Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)	CNPJ: 37.014.123/0001-91		
	D Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)	CNPJ: 33.638.099/0001-00		
	E Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP)	CNPJ: 29.394.729/0001-71		
	F Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC)	CNPJ: 01.409.606/0001-48		
	G Município de MINEIROS	CNPJ: 02.316.537/0001-90		
Prazo de Vigência	O Convênio nº 084/2021-PM vigerá de 01/01/2021 a 01/03/2025			
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Convênio nº 084/2021-PM			
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, em 31 de agosto de 2021.				
RODNEY ROCHA MIRANDA				
Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás				

Protocolo 252242

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 105/2021-PM (000021692058)		
Processo	202100002026814	
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção e à repressão de delitos.	
Partícipes Signatários	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)	CNPJ: 01.409.606/0001-48
	B Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)	CNPJ: 01.409.671/0001-73
	C Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)	CNPJ: 37.014.123/0001-91
	D Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)	CNPJ: 33.638.099/0001-00